PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

(Processo Administrativo n°474/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de forma eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios para diversas Secretarias Municipais (SRP),** nos termos da tabela abaixo, conforme

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Rua do Comércio, 619, Dona Francisca/RS - CEP 97.280-000

Justificativa: Aquisição de forma eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios para diversas secretarias.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Unid.	**ABACAXI PÉROLA –** Tamanho grande (1,2 a 1,5 kg), médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 5,23	R$ 784,50
2	50	Unid.	**AÇÚCAR BRANCO CRISTAL** – Pacotes de 5 kg, com rótulo contendo identificação do fabricante e validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 18,00	R$ 900,00
3	100	kg	**AÇÚCAR MASCAVO -** Pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação do fabricante e validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 9,96	R$ 996,00
4	300	kg	**AIPIM DESCASCADO** – congelado, com selo de procedência, limpo e firme, tamanho e coloração uniforme, típico da variedade e tamanho médio. Deverá estar descascado e embalado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagens transparentes de 1 kg. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 8,99	R$ 2.697,00

5	150	Unid.	**ALFACE** – folhas verdes, firmes e sem manchas. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 3,80	R$ 570,00
6	80	kg	**ALHO -** limpo, íntegro e firme, sem manchas e brotos. Devem ser entregues em sacos plásticos próprios para alimentos. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 17,63	R$ 1.410,00
7	150	kg	**AMEIXA -** em perfeito estado de conservação e maturação, limpas e selecionadas. Acondicionadas em caixas, livre de machucados, rachaduras e cortes na casca. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 14,90	R$ 2.235,00
8	20	kg	**AMIDO DE MILHO** – embalagem de 1 kg. Com rótulo contendo identificação do fabricante e validade mínima de 4 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 7,70	R$ 154,00
9	100	Unid.	**ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 -** embalagens de 5 kg, íntegras, resistentes e sem rasgos. Que contenham data de fabricação e validade, com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 10 meses de validade. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 24,24	R$ 2.424,00
10	50	kg	**ARROZ INTEGRAL -** pacotes de 1 kg, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e sem rasgos, contendo data de fabricação e validade, com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 10 meses de validade. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 5,58	R$ 279,00
11	100	Unid.	**AVEIA** – flocos finos, embalagem de no mínimo 200g com rótulo contendo identificação da empresa fabricante e contendo data de fabricação e validade, com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 10 meses de validade. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 3,41	R$ 341,00
12	1000	kg	**BANANA** – tipo prata, médio amadurecimento, firmes, sem manchas, cor característica e uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 5,07	R$ 5.070,00

13	120	kg	**BATATA DOCE** - em perfeito estado de conservação e maturação. Sem cortes, rachaduras e brotos, firmes e sem sujidades. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 3,78	R$ 453,60
14	200	kg	**BATATA INGLESA -** tamanho médio, características de cultivar bem definidas, em ótimo estado de conservação e maturação, limpas, sem brotos e livres de machucados. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 5,00	R$ 1.000,00
15	300	kg	**BERGAMOTA -** tamanho médio, em ótimo estado de maturação e conservação, firmes, sem machucados e manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 6,00	R$ 1.800,00
16	150	kg	**BETERRABA** - em perfeito estado de conservação e maturação, tamanho médio, limpas, sem brotos, livres de machucados, rachaduras ou cortes na casca. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 4,00	R$ 600,00
17	200	Unid.	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA** - contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagens de no mínimo 345g, contendo rótulo com informações nutricionais e identificação da empresa fabricante, com data de fabricação e validade de no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 10 meses de validade. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 4,88	R$ 976,00
18	300	Unid.	**BISCOITO INTEGRAL SALGADO** - contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagens de no mínimo 345g, contendo rótulo com informações nutricionais e identificação da empresa fabricante, com data de fabricação e validade de no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 10 meses de validade. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 4,99	R$ 1.497,00
19	80	kg	**BRÓCOLIS** - tamanho médio, novo, limpo, sem manchas e em ótimo estado de conservação. Devem ser entregues em embalagens próprias para alimentos. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 14,00	R$ 1.120,00

20	100	Unid.	**CACAU EM PÓ** - produto solúvel composto de cacau 100% puro, sem adição de outros ingredientes em sua composição. Embalagens de no mínimo 200g, resistentes, que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade. Produto com no mínimo 1 ano de validade, a contar da data do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 9,85	R$ 985,00
21	50	Unid.	**CAFÉ DESCAFEINADO -** café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro. Embalagem de 250g. Produto com no mínimo 1 ano de validade, a contar da data do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 14,28	R$ 714,00
22	200	Unid.	**CAFÉ SOLÚVEL** – café solúvel granulado, sachê, embalagem de 50g. Produto com no mínimo 1 ano de validade, a contar da data do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 4,50	R$ 900,00
23	200	Unid.	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO -** tipo superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Espécie 100% arábica, bebida sabor tipo intenso, bebida dura, embalagem a vácuo de 500g. Aspecto: grãos dos tipos 2 a 6 da COB.	R$ 12,72	R$ 2.544,00
24	350	kg	**CARNE BOVINA -** carne de primeira qualidade, tipo coxão mole – peça inteira, congelada, embalada em porções com média de 1 a 2 kg, com embalagem atóxica resistente, com prazos de fabricação e validade. Aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprio. O produto deverá conter registro no Ministério da Saúde (S.I.M, CISPOA ou SIF). Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 30,00	R$ 10.500,00
25	350	kg	**CARNE BOVINA MOÍDA -** tipo coxão mole, de primeira qualidade, congelada, com no máximo 10% de gordura por quilo, acondicionada em embalagem atóxica resistente, em pacotes de 1 kg com prazos de fabricação e validade. O produto deverá conter registro no Ministério da Saúde (S.I.M, CISPOA ou SIF). Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 23,68	R$ 8.288,00

26	250	kg	**CARNE SUÍNA -** tipo filezinho de 1º qualidade, congelada, com no máximo 4% de gordura por quilo, acondicionada em embalagem atóxica resistente, em pacotes de 1 kg com prazos de fabricação e validade. O produto deverá conter registro no Ministério da Saúde (S.I.M, CISPOA ou SIF). Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 24,66	R$ 6.165,00
27	250	kg	**CEBOLA -** em perfeito estado de conservação e maturação, limpas, íntegras, firmes, tamanho médio, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 5,30	R$ 1.325,00
28	200	kg	**CENOURA** - em perfeito estado de conservação e maturação, limpas, firmes, tamanho médio, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme, livres de machucados, rachaduras ou cortes na casca. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 5,49	R$ 1.098,00
29	200	kg	**CHUCHU** - em perfeito estado de conservação e maturação, limpos, firmes, tamanho médio, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sem cortes e rachaduras. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 4,40	R$ 880,00
30	60	Unid.	**COLORAU** – em pó, elaborado a partir de sementes de urucum de primeira qualidade. Com sabor e odor característicos, com rótulo contendo identificação da empresa fabricante, com no mínimo 1 ano de validade, a contar da data do recebimento. Embalagem de 200g.	R$ 5,46	R$ 327,60
31	150	Unid.	**COUVE MANTEIGA** - folhas firmes e verdes, sem manchas, frescas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Dividido em porções de 500g. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 3,93	R$ 589,50
32	80	kg	**COUVE-FLOR** - unidades de tamanho médio, novas, íntegras, frescas, sem manchas e em perfeito estado de conservação. Devem ser entregues em embalagens próprias para alimentos. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 6,40	R$ 512,00

33	350	kg	**COXA E SOBRECOXA –** sem tempero, congelada, sem porção dorsal, em embalagem atóxica resistente e transparente, de 1 kg, contendo no máximo de 6% de água, com rótulo e prazos de fabricação e validade. O produto deverá conter registro no Ministério da Saúde (S.I.M, CISPOA ou SIF). Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 10,50	R$ 3.675,00
34	80	Unid.	**DOCE DE FRUTAS –** (pêssego, banana, maçã, uva, morango) – Embalagens de 400g constando informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 14,00	R$ 1.120,00
35	50	kg	**ERVILHA –** in natura, congelada, vegetais selecionados e de primeira qualidade, 100% natural, congeladas e embaladas em pacotes íntegros de 1 kg. Deve conter data de fabricação e validade do produto - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 6 meses de validade. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 14,20	R$ 710,00
36	100	Unid.	**ESPINAFRE** – folhas verdes, firmes e sem manchas, frescas, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Dividido em porções de 500g. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 2,63	R$ 263,00
37	200	Unid.	**EXTRATO DE TOMATE** – concentrado pura polpa de tomate, sem adição de conservantes, embalagens íntegras de no mínimo 300g, produto com no máximo 30 dias de fabricação. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 2,85	R$ 570,00
38	150	Unid.	**FARINHA DE MILHO -** pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação do fabricante e informações nutricionais, com validade mínima de 6 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 3,96	R$ 594,00
39	150	Unid.	**FARINHA DE TRIGO -** pacotes de 5 kg**,** com rótulo contendo identificação do fabricante e informações nutricionais, com validade mínima de 6 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 16,39	R$ 2.458,50

40	100	kg	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL** - pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação do fabricante e informações nutricionais, com validade mínima de 6 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 6,36	R$ 636,00
41	600	kg	**FEIJÃO** - pacotes de 1 kg, em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com validade mínima de 6 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 8,48	R$ 5.088,00
42	50	Unid.	**FERMENTO BIOLÓGICO -** embalagem a vácuo de 125g, com rótulo contendo identificação do fabricante e data de validade de, no mínimo, 6 meses do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 11,40	R$ 570,00
43	250	Unid.	**FERMENTO QUÍMICO** - embalagem plástica de 100g, com rótulo contendo identificação do fabricante e data de validade de, no mínimo, 6 meses do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 3,04	R$ 760,00
44	250	kg	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO** - sem tempero, congelado, sem osso, em embalagem resistente e transparente, de 1 kg, contendo no máximo 6% de água, com rótulo contendo identificação da empresa e prazos de fabricação e validade. O produto deverá conter registro no Ministério da Saúde (S.I.M, CISPOA ou SIF). Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 16,75	R$ 4.187,50
45	60	Unid.	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES -** fórmula Infantil em pó, para lactentes até 6 meses de vida, isenta de sacarose, a base de proteínas lácteas, contendo prebióticos, ácido docosahexaenóico (DHA) e ácido araquidônico (ARA), atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. A apresentação do produto deverá obedecer a Resolução RDC nº 43/2011. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor característica, não rançoso. Embalagem primária: lata de 800 gramas, hermeticamente fechada. Deverá apresentar Registro no Órgão Competente, composição nutricional, ingredientes e modo de preparo. Deverá apresentar colher medida no interior da embalagem.	R$ 58,74	R$ 3.524,40

46	60	Unid.	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES -** fórmula Infantil em pó, para lactentes a partir dos 6 meses de vida, isenta de sacarose, a base de proteínas lácteas, contendo prebióticos, ácido docosahexaenóico (DHA) e ácido araquidônico (ARA), atendendo todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. A apresentação do produto deverá obedecer a Resolução RDC nº 44/2011. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor característica, não rançoso. Embalagem primária: lata de 800 gramas, hermeticamente fechada. Deverá apresentar Registro no Órgão Competente, composição nutricional, ingredientes e modo de preparo. Deverá apresentar colher medida no interior da embalagem.	R$ 62,00	R$ 3.720,00
47	800	Unid.	**IOGURTE** - com adição de polpa de frutas, refrigerado, sabores morango, coco, pêssego, embalagem de 01 litro, com rótulo contendo identificação da empresa fabricante e prazo de validade mínimo de 30 dias a contar da data de recebimento. O produto deverá conter registro no Ministério da Saúde (S.I.M, CISPOA ou SIF). Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 5,94	R$ 4.752,00
48	1000	kg	**LARANJA SUCO** - tamanho médio, em ótimo estado de maturação e conservação, sem machucados e sem manchas, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 4,14	R$ 4.140,00
49	3000	Unid.	**LEITE INTEGRAL UHT Tetrapack -** embalagens de 1 litro, com registro no SIM, SIF ou CISPOA, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 5,00	R$ 15.000,00
50	200	Unid.	**LENTILHA** - pacotes de 500 gramas, embalagem plástica transparente, grãos inteiros, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com rótulo contendo identificação da empresa fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 8,10	R$ 1.620,00
51	800	kg	**MAÇÃ –** tipo gala, tamanho médio, em ótimo estado de maturação e conservação, sem manchas, limpas e livres de sujidades. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 7,99	R$ 6.392,00

52	350	Unid.	**MACARRÃO TIPO TALHARIM** - com ovos, embalagem resistente e transparente de 500g, contendo rótulo de identificação do fabricante, informações nutricionais e validade mínima de 6 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 4,32	R$ 1.512,00
53	350	Unid.	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO** - com ovos, em embalagem resistente e transparente de 500g, contendo rótulo de identificação do fabricante, informações nutricionais e validade mínima de 6 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 3,59	R$ 1.256,50
54	500	kg	**MAMÃO FORMOSA** – médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 7,00	R$ 3.500,00
55	350	kg	**MANGA** – médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 5,09	R$ 1.781,50
56	600	kg	**MELANCIA –** inteira, de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 3,17	R$ 1.902,00
57	350	kg	**MELÃO -** de primeira qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, em perfeito estado de maturação, com polpa firme e intacta. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 6,08	R$ 2.128,00
58	120	Unid.	**MILHO** - em espiga, limpas, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, e cor característica uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagens pesando 600g com 3 unidades. Devem ser entregues em embalagens próprias para alimentos. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 2,89	R$ 346,80

59	50	kg	**MORANGA** – madura, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e maturação. Sem retirada da haste e sem cortes e rachaduras na casca. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 4,20	R$ 210,00
60	300	kg	**MORANGO** – médio amadurecimento, firmes, íntegros, em perfeito estado de conservação e maturação, sem manchas, limpos e selecionados. Acondicionados em bandejas, livre de machucados, mofos e rachaduras. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 23,19	R$ 6.957,00
61	300	Unid.	**ÓLEO VEGETAL** – obtido de matéria prima vegetal de soja, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos, embalagem de 900ml, plástico atóxico, resistente e transparente, com tampa. Validade mínima de 6 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 16,87	R$ 5.061,00
62	20	Unid.	**ORÉGANO** – pacote de 1 kg, com validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 29,50	R$ 590,00
63	250	dz	**OVOS DE GALINHA** - in natura, classe "A", casca limpa, não trincada, com registro no Ministério da Agricultura, com prazo de validade mínimo de 30 dias a contar do recebimento. Devem vir em embalagens fechadas com 12 unidades. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 8,10	R$ 2.025,00
64	2500	Unid.	**PÃO DE CACHORRO-QUENTE** - pesando 60g cada unidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Produto com licença sanitária, fabricado conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, procedência e data de validade. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 0,93	R$ 2.325,00
65	300	Unid.	**PÃO FATIADO BRANCO** – peso de 500g cada pacote, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Produto com licença sanitária, fabricado conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, procedência e data de validade. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 7,55	R$ 2.265,00

66	3000	Unid.	**PÃO FRANCÊS** - pesando 50g cada unidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, com 10 unidades em cada embalagem. Produto fabricado conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, procedência e data de validade. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 0,95	R$ 2.850,00
67	80	kg	**PEPINO –** in natura, de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, limpo e selecionado, tamanho médio. Devem ser entregues em embalagens próprias para alimentos. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 6,30	R$ 504,00
68	150	kg	**PERA –** médio amadurecimento, firmes, íntegras, limpas e selecionadas, livres de machucados, rachaduras, cortes na casca e manchas. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 10,53	R$ 1.579,50
69	150	kg	**PÊSSEGO -** em perfeito estado de conservação e maturação, íntegros, firmes, limpos e selecionados, livre de machucados, manchas, rachaduras e cortes na casca. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 10,32	R$ 1.548,00
70	100	kg	**PIMENTÃO VERDE –** médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 8,35	R$ 835,00
71	200	kg	**QUEIJO MUSSARELA** – Fatiado e interfolhado. Produto com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM. Validade com prazo de, no mínimo, 3 meses a contar da data de recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 37,36	R$ 7.472,00
72	150	kg	**REPOLHO** – verde, limpo, tamanho médio, de primeira qualidade, livre de danos mecânicos. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 5,05	R$ 757,50

73	500	Unid.	**REQUEIJÃO CREMOSO** - embalagem de 200g. Ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalado em potes plásticos resistentes e com tampa. Validade com prazo de, no mínimo, 30 dias a contar da data de recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 6,88	R$ 3.440,00
74	200	Unid.	**RÚCULA –** folhas verdes características, firmes, sem manchas, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica transparente e resistente. Dividido em porções de 500g. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 4,00	R$ 800,00
75	40	Unid.	**SAGU** - pacotes de 500 gramas, em embalagem transparente plástica, íntegra, grãos inteiros, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, contendo rótulo de identificação do fabricante, informações nutricionais e validade mínima de 6 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 6,39	R$ 255,60
76	200	Unid.	**SAL REFINADO –** iodado, tipo I, embalagens plásticas de 1 kg, íntegras, com rótulo contendo identificação do fabricante e validade mínima de 6 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 1,59	R$ 318,00
77	60	Unid.	**SARDINHA -** Com óleo comestível contendo naturalmente ômega 3, com peso líquido de 125g, latas sem ferrugem e/ou amassadas. Com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de recebimento. Deverá conter registro do produto no Ministério da Saúde (S.I.M, CISPOA ou SIF). Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 4,81	R$ 288,60
78	600	Unid.	**SUCO DE UVA INTEGRAL –** embalagens de 1,5 litros, com 100% de suco de fruta, com informação nutricional, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 11,87	R$ 7.122,00

79	300	Unid.	**TEMPERO VERDE** - porções de 250g de cebolinha verde e salsa em perfeito estado de conservação, limpos, livre de folhas secas, sem manchas e amassamentos. Devem ser entregues sacos plásticos próprios para alimentos. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 5,72	R$ 1.716,00
80	400	kg	**TOMATE** - em perfeito estado de conservação e maturação, limpos e selecionados, livres de machucados, rachaduras, cortes na casca e manchas. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 7,81	R$ 3.124,00
81	150	kg	**UVA** - em perfeito estado de conservação e maturação, com cachos limpos e selecionados, livres de machucados, rachaduras e amassados. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 12,66	R$ 1.899,00
82	120	Unid	**UVA PASSA PRETA –** escura, sem semente, desidratada, composta por 100% uva passa, sem adição de outros ingredientes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento do produto. Embalagem de, no mínimo, 150g. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 7,10	R$ 852,00
83	80	kg	**VAGEM**- tamanho médio, limpas, íntegras, firmes, livres de manchas ou partes estragadas. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.	R$ 11,68	R$ 934,40

1.2. condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura da Ata de Registros de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Educação ou Escolas Municipais conforme solicitação da Secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias *a contar do recebimento da ordem de empenho.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, Rua Marechal Arthur da Costa e Silva e Rua Guilherme Barchet, Centro, Dona Francisca/RS

5.4. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 dias, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.6. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *0,1%* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme solicitação da Contratante não podendo ser inferior a 10% de cada item.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.25. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.25.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.25.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.25.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.25.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de **R$ 188.071,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Setenta e Um Reais))**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

Dona Francisca, 27 de março de 2024

Alex Fernandes

Pregoeiro